

ProceComCiv 0805262-24.2019.8.18.0140 □  
WANDERSON HENRIQUE SOARES DE SOUSA X SEGURADORA LIDER DOS CONS.

16576681 - Petição (2645260 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 04)  
Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 07/05/2021 11:32:13

07 May 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO  
16576680 - Petição  
16576681 - Petição (2645260 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL 04)  
16576682 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (2645260 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL Anexo 02)  
16576683 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (2645260 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL Anexo 03)

12 Apr 2021

JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO  
15958657 - MANIFESTAÇÃO

25 Mar 2021

DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. EM 08/05/2021 00:00:00

downloadBinario.seam

1 / 1 | - 90% + | ☰ 🔍

2645260-C3/2019-05142/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo n.º 08052622420198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove



Número: **0805262-24.2019.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **23/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 12.487,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>WANDERSON HENRIQUE SOARES DE SOUSA (AUTOR)</b>	<b>JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16576 680	07/05/2021 11:32	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
16576 681	07/05/2021 11:32	<a href="#"><u>2645260_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_04</u></a>	Petição
16576 682	07/05/2021 11:32	<a href="#"><u>2645260_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_02</u></a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
16576 683	07/05/2021 11:32	<a href="#"><u>2645260_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_03</u></a>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

**SEGUE EM ANEXO IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL.**



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 07/05/2021 11:34:00  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050711321205200000015645384>  
Número do documento: 21050711321205200000015645384

Num. 16576680 - Pág. 1



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

Processo n.º 08052622420198180140

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WANDERSON HENRIQUE SOARES DE SOUSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 1.012,50 (UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Em sede administrativa e conforme dita o boletim de atendimento médico anexado aos autos, restou demonstrado que a lesão se deu somente no 1º pododáctilo direito, sem afetar a totalidade do pé direito.

Ocorre que o ilustre perito elabora o presente laudo pericial constatando lesão no pé e não nos dedos, como configurado no boletim médico.

**Desta forma, requer a intimação do expert para esclarecer a razão pela qual apura lesão na totalidade do pé direito e não somente o 1º pododáctilo direito, graduando, assim, devidamente a região verdadeiramente lesionada.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 6 de maio de 2021.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 07/05/2021 11:34:00  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050711321217700000015645385>  
Número do documento: 21050711321217700000015645385

Num. 16576681 - Pág. 1

## PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



### DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3180228738      **Cidade:** Teresina      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** WANDERSON HENRIQUE SOARES      **Data do acidente:** 29/01/2018      **Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A  
DE SOUSA

### PARECER

**Diagnóstico:** FRATURA EXPOSTA DO 1º METATARSO E FECHADAS DE 3º E 4º METATARSOS DE PÉ DIREITO .

**Descrição do exame** SEQUELA FUNCIONAL INTESA DO HÁLUX DIREITO.  
**médico pericial:**

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO COM IMPLANTE DE FIXAÇÃO METÁLICA EM 1º METATARSO. EVOLUIU SEM INTERCORRÊNCIAS E REALIZOU FISIOTERAPIA.  
VÍTIMA APRESENTA IMPORTANTE DIMINUIÇÃO DOS MOVIMENTOS DE FLEXO-EXTENSÃO DO HÁLUX DIREITO, COM DIMINUIÇÃO DA FORÇA MUSCULAR.

**Sequelas permanentes:** APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO 1º PODODACTILO DIREITO.

**Sequelas:** Com sequelas

**Data da perícia:** 11/06/2018

**Conduta mantida:**

**Observações:** \* REVISOR MANTEVE ENQUADRAMENTO E VALORAÇÃO DO MÉDICO EXAMINADOR. -

**Médico examinador:** ISMAR AGUIAR MARQUES FILHO

**CRM do médico:** 3165

**UF do CRM do médico:** PI

### DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Dedos da pé-Perda funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10 %	Em grau intenso - 75 %	7,5%	R\$ 1.012,50
<b>Total</b>			<b>7,5 %</b>	<b>R\$ 1.012,50</b>

### PRESTADOR

CNIS - Cadastro Nacional Informações e Serviços

**Médico revisor:** ARMANDO S ARAUJO

**CRM do médico:** 52.53331-5

**UF do CRM do médico:** RJ

**Assinatura do médico:**



# BANCO DO BRASIL

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 15/06/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.012,50

### \*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: WANDERSON HENRIQUE SOARES DE SOUSA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 03808

CONTA: 000000015953-3

---

Nr. da Autenticação 900E3BBFA7F4C8F5



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 07/05/2021 11:34:01  
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21050711321278300000015645387>  
Número do documento: 21050711321278300000015645387

Num. 16576683 - Pág. 1